



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 032/25

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025, e

Considerando o STJD, por meio de sessão de julgamento realizada no dia 21/08/2025 com transmissão ao vivo na rede mundial de computadores, negou provimento ao Recurso Voluntário nº 190/2025, interposto pelo **Juventus FC** visando reverter julgamento proferido pelo Pleno do TJD/RJ (Processo nº 378/2025), que absolveu o **União Central FC** de denúncia que lhe imputava o cometimento de infração ao artigo 214 do CBJD, em razão da suposta escalação irregular de atleta na partida disputada pelo clube no dia 28/07/2025 contra a equipe da **SE Búzios**, válida pela 11ª Rotada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025;

Considerando a necessidade de conferir agilidade ao prosseguimento da Fase Semifinal do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025, especialmente em razão da observância dos prazos de manutenção dos vínculos desportivos mantidos entre os atletas e os clubes que prosseguirão na competição

Considerando que o artigo 18, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 131 do RGC atribui competência ao DCO da FERJ para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI;

Considerando que o artigo 39 do REC indica que caberá ao DCO da FERJ expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

RESOLVE:

Determinar a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025, com o prosseguimento da competição na sua Fase Semifinal, revogando os efeitos da RDI nº 030/25.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES